

CEPA

Sector ou Subsector	7. Actividade Financeira
	B. Actividade bancária e outros serviços financeiros
	Serviços de compra e venda de títulos financeiros (<i>securities</i>)
Compromissos específicos	É permitido aos especialistas da área de compra e venda de títulos financeiros (<i>securities</i>), que sejam residentes permanentes de Macau, pedir a respectiva qualificação profissional no Continente, de acordo com os respectivos procedimentos.

Suplemento ao Acordo

Sector ou Subsector	7. Actividade Financeira
	B. Actividade Bancária e Outros Serviços Financeiros
	Serviços de Compra e Venda de Títulos Financeiros (<i>securities</i>)
	Serviços de Bens Futuros
Compromissos específicos	É permitido aos estabelecimentos com funções de intermediação registados na Autoridade Monetária de Macau e que cumpram os requisitos estabelecidos pela Comissão Reguladora do Mercado de Valores da China constituir no Continente, sob a forma de empresas de capitais mistos, agências para a corretagem de bens futuros. A percentagem máxima do capital social detido pelos prestadores de serviços de Macau é de 49% (incluindo para o cálculo desta percentagem, a participação em partes relacionadas). As companhias de corretagem de bens futuros de capitais mistos estão sujeitas aos mesmos requisitos que as empresas do Continente, incluindo no que se refere ao âmbito de actividade e ao capital social.

Suplemento IV ao Acordo

Sector ou Subsector	7. Actividade Financeira
	B. Actividade Bancária e Outros Serviços Financeiros
	Serviços de Compra e Venda de Títulos Financeiros (securities)
Compromissos específicos	<p>1. É permitida a abertura de sucursais e filiais em Macau, para exercício da respectiva actividade, das companhias de gestão de fundos do Interior da China que tenham obtido autorização da Comissão Reguladora do Mercado de Valores da China.</p> <p>2. O prazo para a conclusão do processo de registo, em Macau, das companhias de compra e venda de títulos financeiros do Interior da China que pretendam abrir sucursais e filiais em Macau é alargado de seis meses para um ano.</p>

Suplemento VI ao Acordo

Sector ou Subsector	7. Actividade Financeira
	B. Actividade Bancária e Outros Serviços Financeiros
	Serviços de Compra e Venda de Títulos Financeiros (<i>securities</i>) Serviços de Bens Futuros
Compromissos Específicos	<p>É permitido às companhias de compra e venda de títulos financeiros de Macau, que cumpram os requisitos de qualificação de sócios estrangeiros para companhias de compra e venda de títulos financeiros com participação de capitais estrangeiros, estabelecer, na Província de Guangdong, companhias de consultoria para investimento em títulos financeiros de capitais mistos, com uma companhia de compra e venda de títulos financeiros do Interior da China, que reúna condições necessárias ao estabelecimento de subsidiárias. A referida companhia de consultoria para investimento em títulos financeiros de capitais mistos, como subsidiária da companhia de compra e venda de títulos financeiros do Interior da China, exerce exclusivamente a actividade de consultoria para investimento em títulos financeiros. A participação máxima do capital social detido pela companhia de compra e venda de títulos financeiros de Macau é de um terço.</p>

Suplemento VIII ao Acordo

Sector ou Subsector	7. Actividade Financeira
	B. Actividade Bancária e Outros Serviços Financeiros
	Corretagem de Títulos Financeiros (Securities) Futuros
Compromissos Específicos	<p>1. Continua-se a apoiar as instituições financeiras elegíveis do Interior da China, do tipo de corretagem de títulos financeiros, no estabelecimento de sucursais em Macau e desenvolvimento da actividade em termos legais.</p> <p>2. Para aprofundar a cooperação nos serviços financeiros e desenvolvimento de produtos entre o Interior da China e Macau, é permitido o investimento no mercado interno de corretagem de títulos financeiros por meio de Investidores Institucionais Estrangeiros Qualificados em Renminbi.</p>